TC nº 72-005.128.02-78

ANÁLISE. NOTA DE EMPENHO. SUBPREFEITURA. Serviços de conservação de áreas urbanizadas, ajardinadas, praguejadas, vias expressas e em seu entorno. REGULAR. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 34, Dec. Mun. 41.772/2002.

TC citado TC 72-004.995.02.96

Relatório e voto englobado TCs 72-004.484.02-47 e 72-005.128.02-78

2.789ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 22.07.2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Ato Determinativo da Despesa representada pela Nota de Empenho 60.02.034273.4.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que se arquivem estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 4 de fevereiro de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 4.484.02-47.